



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG	
Responsável pela Demanda: Bruno Luiz dos Santos Carmo	Matrícula/ identificação: 0047
E-mail: brunoluiz@camarabd.mg.gov.br	Telefone/ ramal: 213

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto do presente instrumento a aquisição de Placas e Medalhas, contratação de serviços especializados de Mestre de Cerimônia e serviços especializados em Decoração e ambientação das sessões solenes de entrega dos títulos de Mulher Destaque, Comenda Mérito Empresarial, Prêmio Boina de Ouro - Machado de Prata, Cidadania Honorária, Medalha do Mérito Comunitário Especial Coronel Tininho, Diploma de Mérito Municipal e Medalha do Mérito Educacional, que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos meses de março, abril, junho, outubro e novembro de 2026, em cinco sessões solenes. Tudo em conformidade com descrição, condições e exigências contidas neste instrumento e de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14133/21) e demais legislações pertinentes, nos termos dos lotes abaixo:

Lote 1- Decoração para outorga de Homenagens

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total
1	01	Serv.	Contratação dos Serviços de Decoração para o evento de outorga do Prêmio Mulher Destaque , contemplando uma passarela de 20 metros, 09 cadeiras de cristal, a confecção de duas jardineiras com flores naturais, uma de nove metros ao longo de toda mesa diretiva contendo no mínimo 10 maços de folhagens (eucaflor), 30 maços de flor	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			do campo, 45 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias), florais suficientes para montagem dos arranjos, e outra jardineira de três metros ao longo do balcão da recepção da Câmara contendo no mínimo 04 maços de folhagens (eucaflor), 10 maços de flor do campo, 15 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias) e florais suficientes para montagem dos arranjos, um back Drop de 5,5 mt x 2,80 mt, de tecido sublimado em cores para criação da identidade visual do evento.		
2	01	Serv.	Contratação dos Serviços de Decoração para o evento de outorga do Prêmio Boina de Ouro - Machado de Prata , contemplando uma passarela de 20 metros, 09 cadeiras de cristal, a confecção de duas jardineiras com flores naturais, uma de nove metros ao longo de toda mesa diretiva contendo no mínimo 10 maços de folhagens (eucaflor), 30 maços de flor do campo, 45 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias), florais suficientes para montagem dos arranjos, e outra jardineira de três metros ao longo do balcão da recepção da Câmara contendo no mínimo 04 maços de folhagens (eucaflor), 10 maços de flor do campo, 15 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias) e florais suficientes para montagem dos arranjos, um back Drop de 5,5 mt x 2,80 mt, de tecido sublimado em cores para criação da	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			identidade visual do evento.		
3	01	Serv.	Contratação dos Serviços de Decoração para o evento de outorga da Comenda Mérito Empresarial , contemplando uma passarela de 20 metros, 09 cadeiras de cristal, a confecção de duas jardineiras com flores naturais, uma de nove metros ao longo de toda mesa diretiva contendo no mínimo 10 maços de folhagens (eucaflor), 30 maços de flor do campo, 45 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias), florais suficientes para montagem dos arranjos, e outra jardineira de três metros ao longo do balcão da recepção da Câmara contendo no mínimo 04 maços de folhagens (eucaflor), 10 maços de flor do campo, 15 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias) e florais suficientes para montagem dos arranjos, um back Drop de 5,5 mt x 2,80 mt, de tecido sublimado em cores para criação da identidade visual do evento.	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
4	01	Serv.	Contratação dos Serviços de Decoração para o evento de outorga da Medalha do Mérito Comunitário Especial Cel Tininho e Título de Cidadania Honorária , contemplando uma passarela de 20 metros, 18 cadeiras de cristal, a confecção de duas jardineiras com flores naturais, uma de nove metros ao longo de toda mesa diretiva contendo no mínimo 10 maços de folhagens (eucaflor), 30 maços de flor do campo, 45 maços de flores nobres	R\$4.480,00	R\$4.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias), florais suficientes para montagem dos arranjos, e outra jardineira de três metros ao longo do balcão da recepção da Câmara contendo no mínimo 04 maços de folhagens (eucaflor), 10 maços de flor do campo, 15 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias) e florais suficientes para montagem dos arranjos, um back Drop de 5,5 mt x 2,80 mt, de tecido sublimado em cores para criação da identidade visual do evento.		
5	01	Serv.	Contratação dos Serviços de Decoração para o evento de outorga do Diploma de Mérito Municipal e Medalha do Mérito Educacional contemplando uma passarela de 20 metros, 18 cadeiras de cristal, a confecção de duas jardineiras com flores naturais, uma de nove metros ao longo de toda mesa diretiva contendo no mínimo 10 maços de folhagens (eucaflor), 30 maços de flor do campo, 45 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias), florais suficientes para montagem dos arranjos, e outra jardineira de três metros ao longo do balcão da recepção da Câmara contendo no mínimo 04 maços de folhagens (eucaflor), 10 maços de flor do campo, 15 maços de flores nobres mistas (orquídeas, rosas, tulipas, lírios, peônias e gardênias) e florais suficientes para montagem dos arranjos, um back Drop de 5,5 mt x 2,80 mt, de tecido sublimado em	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			cores para criação da identidade visual do evento.		
--	--	--	--	--	--

Total: **R\$22.030,00****Lote 2– Aquisição de Placas e Medalhas para homenagens**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Menor Valor Unit.	Total
01	09	Unid.	Medalha Coronel Tininho , sendo 1(uma) peça em aço inox 0.80mm, contendo gravação em baixo relevo no processo de corrosão, com pintura nitrocelulose e banhado em ouro 24k medindo 6 cm de diâmetro, fixada em peça de aço inox 0.80mm (formato octogonal) medindo 7 cm, contendo gravação em baixo relevo no processo de corrosão, ambas fixadas em uma terceira peça de aço inox 0.80mm, banhado na cor preto medindo 7,5 cm (formato octogonal). Medalha acompanhada de fita em gorgorão vermelho royal e acoplada em estojo de MDF revestido de veludo preto de alta qualidade.	R\$ 190,00	R\$ 1710,00
02	09	Unid.	Medalha em latão dourado (metal Nobre) de 2mm com o brasão da Câmara e o nome do homenageado gravados em baixo relevo no processo de corrosão, com pintura nitrocelulos, fita em gorgorão lilás, condicionada em estojo de MDF revestido de veludo preto de alta qualidade, para o evento de entrega da Medalha de Mérito Educacional .	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
03	18	Unid.	Placa em aço inox 0.80 mm medindo 30x20cm, contendo gravação em baixo relevo no processo de corrosão, com pintura nitrocelulose, fixada em moldura de alumínio AF15 no tamanho de 40x30cm acabamento com veludo preto de alta qualidade, acondicionada em uma caixa de MDF (modelo de Luxo) revestido de veludo preto de alta qualidade no tamanho de 47x37cm para entrega do Título de Cidadão Honorário e Mérito Municipal .	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
04	09	Unid.	Placa em aço inox, gravada em baixo relevo	R\$190,00	R\$1.710,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			no processo de foto corrosão, medindo 24 x 16 cm, fixada em estojo de veludo preto medindo 28 x 20 cm, para evento em homenagem à Mulher Destaque .		
05	09	Unid.	Placa em aço inox, acabamento em prata, apresentando o desenho de uma boina em cor dourada e inscrição personalizada ao homenageado, gravada em baixo relevo no processo de foto corrosão, medindo 24 x 16 cm, fixada em estojo de veludo preto medindo 28 x 20 cm, para o Prêmio Boina de Ouro .	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
06	09	Unid.	Medalha em latão dourado (metal Nobre) de 2mm com o brasão da Câmara e o nome do homenageado gravados em baixo relevo no processo de corrosão, com pintura nitrocelulos, fita em gorgorão prata ou dourado, condicionada em estojo de MDF revestido de veludo preto de alta qualidade, para o evento de entrega da Comenda Mérito Empresarial .	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00

Total: R\$ 15.210,00

Lote 3- Serviços Especializados de Mestre de Cerimônia

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
01	01	Serv.	Condução da Cerimônia de homenagem de outorga da Medalha do Mérito Comunitário Especial Cel Tininho, título de Cidadania Honorária e leitura dos currículos dos homenageados, com duração aproximada de duas horas.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	01	Serv.	Condução da Cerimônia de homenagem Diploma do Mérito Municipal, Medalha do Mérito Educacional e leitura dos currículos dos homenageados, com duração aproximada de duas horas.	R\$ 500,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

03	01	Serv.	Condução da Cerimônia de homenagem Prêmio Mulher Destaque leitura dos currículos dos homenageados, com duração aproximada de duas horas.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	01	Serv.	Condução da Cerimônia de homenagem Prêmio Boina de Ouro e leitura dos currículos dos homenageados, com duração aproximada de duas horas.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	01	Serv.	Condução da Cerimônia de homenagem da Comenda Mérito Empresarial e leitura dos currículos dos homenageados, com duração aproximada de duas horas.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Total: **R\$ 2500,00**

1.2 Os serviços de decoração para outorga do Prêmio Mulher Destaque estão previsto deverão ser realizados no dia **27 de março de 2026**, e removidos no primeiro dia útil após a homenagem. As flores nobres são exemplificativas, podendo os arranjos serem montados com um ou mais tipo.

1.2.1. Os serviços de decoração para outorga do Prêmio Boina de Ouro deverão ser realizados em **24 de abril de 2026** e removidos no primeiro dia útil subsequente.

1.2.2. Os serviços de decoração para outorga da Comenda Mérito Empresarial deverão ser realizados em **12 de junho de 2026** e removidos no primeiro dia útil subsequente.

1.2.3. Os serviços de decoração para outorga do Diploma do Mérito Municipal e Medalha do Mérito Educacional deverão ser realizados em **09 de outubro de 2026** e removidos no primeiro dia útil subsequente.

1.2.4. Os serviços de decoração para outorga do título de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito Comunitário Especial Coronel Tininho deverão ser realizados em **13 de novembro de 2026** e removidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3 As placas e medalhas serão solicitadas em até **quinze** dias corridos, antes dos eventos e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bom Despacho com antecedência de até dois dias úteis antes da realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

1.4. Os serviços de Mestre de cerimônia deverão ser prestados nas cinco sessões solenes de outorga. As sessões de entrega das homenagens terão uma duração aproximada de duas horas. O profissional responsável deverá chegar ao local do evento (Plenário da Câmara Municipal) até trinta minutos antes do início da sessão solene.

1.5 As datas dos eventos foram previstas de acordo com agenda atual, se, por interesse público, houver necessidade de alteração da data de realização dos eventos, os prestadores serão notificados com antecedência mínima de 15 dias.

1.6. Se por interesse público, houver necessidade de alteração da data de realização dos eventos, os prestadores serão notificados com antecedência mínima de 30 dias.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 1102/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e assegurado garantia contratual e legal previsto na lei 8078/ de 11/09/1990.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico de Documento de Formalização da Demanda e dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições de Conclusão/Entrega:



5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato a partir da data de sua assinatura e produzirá efeitos até que o objeto seja devidamente executado e atestado o seu recebimento definitivo pela Contratante, com consequente pagamento.

5.2. A desmontagem da estrutura contratada e a retirada dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas pela Contratada no primeiro dia útil após o evento.

5.3. Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Despacho será de única e inteira responsabilidade da Contratada.

5.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bom Despacho, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro, Bom Despacho, Minas Gerais, CEP: 35630-034.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Cinésio Júnior Habara de Moura ou pela respectiva suplente Marinely Martinez de Andrade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O Gestor do Contrato do contrato comunicará a Direção Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, caso seja necessário a renovação, nova contratação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior e legislação aplicável, principalmente no que diz respeito ao Art. 2º A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.



Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma FÍSICA, resolução 1103/2023 da Câmara Municipal de Bom Despacho, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. A participação na presente dispensa se dará mediante as propostas recebidas na fase de levantamento do mercado e novas propostas enviadas no endereço eletrônico: licitacao@camarabd.mg.gov.br, durante o período de divulgação.

8.3. As contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, devem ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o §3º do mesmo artigo supra.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais; ;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Os documentos poderão ser assinados digitalmente por meio do protocolo ICP-Brasil.

Habilitação técnica

8.22. A habilitação técnica será exigida para os serviços de Mestre de Cerimônia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

8.23 O Mestre de Cerimônia deverá apresentar documentos :

Certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a pessoa física prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação ou ainda certificados de cursos na área de comunicação, bem como cerimonial.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.740,00** (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais), conforme menores valores apostos nos orçamentos/propostas apresentados até o momento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001.01.01.031.0001.2000-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

001.01.01.031.0002.2002-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

001.01.01.031.0001.2000-33903000 – Material de consumo

001.01.01.031.0002.2002-33903000 – Material de consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO CONTRATADO:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos e serviços objeto desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

nos documentos integrantes e comunicar imediatamente à contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da contratação, conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos e serviços ofertados, arcando com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Bom Despacho, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 Acatar e respeitar as normas administrativas da Câmara Municipal de Bom Despacho no decurso do desenvolvimento do objeto ora fornecido.

11.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, inclusive quanto aos custos com o frete.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Bom Despacho, 03 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

Bruno Luiz dos Santos Carmo

Diretor Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG